LEI Nº 1.490/2017

ALTERA OS ARTS. 1º e 2ºDA LEI MUNICIPAL Nº. 1.486/2016 QUE DISPÕE SOBRE REEMBOLSO DE DESPESAS DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS.

ROLIEN GUARDA GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.Fica modificadoo caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.486/2.016, **passando a ter a seguinte redação:**

"Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reembolsar despesas de hospedagem, alimentação e transporte de funcionários públicos ou comissionados e agentes políticos, desde que estejam a serviço ou representação do Município."

ARTIGO 2º.Fica modificadoo caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.486/2.016, **passando a ter a seguinte redação:**

"Artigo 2º. Os valores serão reembolsados somente perante a apresentação de documentos fiscais que comprovem a realização das despesas e em um prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de emissão do referido documento fiscal."

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Rolien Guarda Garcia
2

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2.017.

ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por Editais, ma data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Rolien Guarda Garcia
PREFEITURA